

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**ORIENTAÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO**

**Deveres do detentor da carga patrimonial:**

- Receber, conferir e assinar os Termos de Responsabilidade relativo aos bens sob sua guarda e uso ;
- Zelar pela conservação dos bens sob sua guarda;
- Comunicar qualquer transferência de bens sob sua responsabilidade, previamente, ao setor de Patrimônio ;
- Comunicar imediatamente ao Setor de Patrimônio a queda da plaqueta ou etiqueta de identificação afixada no bem;
- Comunicar imediatamente ao Setor de Patrimônio o desaparecimento e/ou danificação de qualquer bem sob sua guarda;
- Comunicar ou devolver ao Setor de Patrimônio qualquer material que necessite de manutenção ;
- Comunicar formal e imediatamente ao Setor de Patrimônio a existência de bens sob sua guarda , que estejam ociosos, obsoletos ou irrecuperáveis, objetivando a transferência e alienação do mesmo;
- Comunicar ao Setor de Patrimônio a desvinculação de função ou cargo, solicitando a transferência de todos os bens sob sua responsabilidade e procedendo a conferência desses bens junto ao novo responsável, para que sejam adotadas as medidas cabíveis com relação a Transferência de Responsabilidade;
- O detentor da carga patrimonial será responsabilizado pelo desaparecimento do bem sob sua guarda, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente venha a ocorrer ao citado mesmo;
- O detentor da carga patrimonial deverá comunicar obrigatoriamente ao Setor de Patrimônio o qualquer irregularidade ocorrida com os bens sob sua guarda.

O Termo de Responsabilidade é normatizado pelo art. 87 do Decreto Lei nº 200 de 25/02/67, que conceitua: “*Os bens móveis, materiais e equipamentos em uso ficarão sob a responsabilidade dos chefes de serviços, procedendo-se periodicamente a verificação pelos competentes órgãos de controle*”;